



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### **TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ORIGINAL N.º 326/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º 045.304.219-88, Carteira de Identidade n.º 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, e de outro lado **Caixa Econômica Federal**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 04, número 34, bloco A, CEP 70.092-900, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, por seu representante, por Mauro Quintino dos Santos Junior, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, n.º 760, Centro, CEP 85.960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.102.733-9, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 013.367.076-74, resolvem, na melhor forma de direito, pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado até 23 de setembro de 2024, o prazo de execução do Contrato Original n.º 326/2021, 23 de setembro de 2021.

**Parágrafo primeiro:** A vigência do contrato será o prazo de execução acrescido de 90 (noventa) dias.

**Parágrafo segundo:** A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência da variação do IPCA-IBGE, verificado no período compreendido entre setembro de 2022 a agosto de 2023, fica o Contrato Original n.º 326/2021 de 23 de setembro de 2021, reajustado em 4,61 %.

**Parágrafo único:** As regras do presente reajuste estão previstas na Retificação 2 de Edital de Credenciamento n.º 1/2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência do pactuado na cláusula anterior, passa a partir desta data a vigorar o valor contratual para o **item 1** a importância de R\$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) como valor total de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), o **item 2** a importância de R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos) como valor total de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) e **item 3** a importância de R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos) como valor total de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), conforme disposições do quadro a seguir:

Item	Qtd	Unidade	Produto	R\$ Unit.	R\$ Total
------	-----	---------	---------	-----------	-----------



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Qtd	Unidade	Produto	R\$ Unit.	R\$ Total
1	5000	unid	Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados. Boleto a ser pago no guichê do Banco.	3,42	17.100,00
2	10000	unid	Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio do Correspondente Bancário, Banco Postal e Casa Lotérica.	3,36	33.600,00
3	10000	unid	Documentos de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas por meio de arquivo magnético ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio dos Home/Office Banking, Central de Atendimento/Telefone, internet banking e Terminais de Auto- Atendimento.	3,36	33.600,00

**Valor total: R\$ 84.300,00 (oitenta e quatro mil e trezentos reais).**

**Parágrafo único:** Considerando os acréscimos observados, o valor global acumulado do contrato totaliza a importância de R\$ 238.900,00 (duzentos e trinta e oito mil e novecentos reais).

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 22 de setembro de 2023.

**Município de Mercedes**  
**CONTRATANTE**

**Caixa Econômica Federal**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Edson Knaul**  
**RG nº 5.818.820-4**

\_\_\_\_\_  
**Alexandre Graunke**  
**RG nº 13.875.343-3**